

# NA ESTEIRA DA ILEGALIDADE: ANÁLISE DAS RELAÇÕES JURÍDICAS NAS FORMAS DE APROPRIAÇÃO DA TERRA NO ASSENTAMENTO DA FAZENDA REUNIDA EM PROMISSÃO<sup>1</sup>

*Maria Elena Miranda*<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente artigo trata de um Assentamento Rural na cidade de Promissão em São Paulo, constituído em 1986. A pesquisa procurou abordar os modos de apropriação das terras no assentamento como terra camponesa em suas múltiplas formas, as quais chamei de pluriapropriação. As condições de apropriação e transmissão da terra no assentamento se davam em desacordo com a normatização que rege os programas de assentamentos rurais no país, tornando os assentados “fora da lei”. São considerados ilegais o arrendamento de terra, o fracionamento do lote, o exercício de atividades assalariadas pelos titulares e a comercialização dos direitos de posse. O inquérito instaurado pelo Incra, transformado em processo administrativo, constatou que as transações de venda e transmissão de direitos no assentamento de Promissão, realizadas até 1998, eram irregulares. Algumas delas foram regularizadas, considerando que o perfil dos compradores atendia às exigências legais, mesmo que as transações não as tivessem atendidas. No entanto, a pesquisa demonstrou que as “vendas irregulares”, muitas vezes, atendiam as necessidades de reprodução social dos assentados, uma vez que os lotes comprados eram destinados aos filhos dos assentados que lá permaneciam.

**Palavras-Chaves:** Pluriapropriação; Apropriação da Terra; Camponês; Assentamento; Transmissão da Terra.

---

*1 Este artigo foi extraído da minha tese de Doutorado defendida no Departamento de Antropologia da FFLCH – USP em setembro de 2003. O artigo sofreu uma pequena alteração na redação para adaptação dos tempos verbais. Como tenho visitado o assentamento periodicamente e não observei grandes mudanças e, parte do que o artigo retrata refere-se aos acontecimentos passados e já concluídos, mantive a estrutura básica do capítulo original da Tese.*

*2 Doutora em Antropologia pela FFLCH-USP E-mail: elenusp@usp.br*

**Abstract:** This article deals with a rural settlement in the city of Promissão in the state of São Paulo, established in 1986. The research sought to approach the forms of appropriation of the land in the settlement as peasant land in its multiples forms, which I have called pluriappropriation. The conditions of appropriation and transfer of land in the settlement occurred in disagreement with the regulation governing the rural settlement programs in the country, transforming the settlers in “transgressors”. The land lease, the division of the rural module, the employment of holders and the sale of tenure rights are considered illegal. The inquest established by Incra, converted in administrative process, concluded that sales transactions and transfer of rights in the settlement of Promissão performed until 1998, were irregular. Some of them were regularized, considering that the buyers’ profiles had fulfilled the legal requirements to be eligible for land tenure in settlements of agrarian reform, even if the transactions has not fulfilled legal criteria. However, research has shown that “irregular sales” often were coming met the social reproduction needs of the settlers, since the lots purchased were destined to the sons of the settlers who had remained there.

**Keywords:** Pluriappropriation; Land Appropriation; Peasant; Settlement; Land Inheritance.

## 1. INTRODUÇÃO

A reinserção dos trabalhadores rurais sem terra no modo de vida camponês tem propiciado novas reflexões nos estudos de campesinato no Brasil. A teoria da prática de Bourdieu me pareceu adequada para compreender o modo de vida camponês recriado no contexto dos assentamentos rurais. Ela nos permite entender a cultura camponesa subjacente nos discursos e nas práticas dos assentados, práticas essas que nos remetem à matriz da cultura caipira paulista. A população assentada é constituída por grupos bastante heterogêneos, formado por posseiros, antigos parceiros, arrendatários, agregados, trabalhadores rurais volantes, pequenos sítiantes expropriados por inadimplência bancária ou fragmentação excessiva do patrimônio familiar no processo sucessório e, finalmente, por pessoas que passaram por experiências recentes de trabalho assalariado urbano. Embora o assentamento de Promissão tenha sido formado por pessoas procedentes de diversas regiões do Brasil, os assentados apresentam traços muito marcantes do modo de vida do caipira paulista e suas experiências camponesas estão fortemente referenciadas a esse sistema cultural. Desse modo, o habitus

camponês paulista opera como uma matriz que estrutura as práticas dos assentados.

Minha análise procurou reconstituir as práticas e as ideologias em jogo no assentamento, fundamentando-se nos dados etnográficos, obtidos por meio de pesquisa de campo, in loco e de pesquisa documental realizada nos autos do processo administrativo aberto pelo INCRA<sup>3</sup>. A partir dessa análise constatou-se que o habitus incorporado funcionava como estrutura estruturante de novas práticas e estas estruturas engendradas pelo habitus operavam em contradição com o sistema normativo que rege os assentamentos. Neste contexto, fez-se necessário estabelecer um diálogo com a Antropologia Jurídica.

Considerando que o assentamento da Fazenda Reunida em Promissão é um dos maiores de São Paulo, fez-se necessário a delimitação do universo de pesquisa. Diante disso, achei conveniente selecionar somente três agrovilas: Penápolis, José Bonifácio e Campinas para permitir uma análise mais segura do objeto de estudo. Além disso, incorporei à análise os casos de sucessão por morte e o papel da mulher na condução do sítio, quando esta era nomeada sucessora do marido. Desse modo, tive de percorrer outras agrovilas, além das três supracitadas, pois em quase todas existiam casos de mulheres titulares de lotes. Embora não se trate de estudo de caso, para facilitar a análise dos dados, apresentei-os como “casos”, referenciado por uma classificação de A à F. Estes casos singulares nos permitem perceber como os sujeitos concretos se articulam nas tramas de apropriação e transmissão do lote.

## **2. As diversas formas de apropriação do lote no assentamento**

Observa-se no assentamento de Promissão a construção de uma enorme quantidade de casas agregadas àquelas das famílias titulares. Nem sempre isto corresponde a um fracionamento da área de cultivo dos lotes. Em alguns casos, o titular constrói um puxadinho ao lado da sua casa para seus pais ou seus sogros já velhos. Em outros casos o “puxadinho” é para um filho casado. No período em que estava realizando a pesquisa, era muito comum a existência do “puxadinho”, construído para um irmão casado que havia

---

*3 No período de março a maio de 2003 realizei uma pesquisa documental a partir dos dossiês que instruíam o processo administrativo nº 54190.001184/98-79, instaurado pelo Incra. A pesquisa contou com o apoio do Superintendente Regional do Incra e dos Procuradores do órgão.*

perdido o emprego e foi para o assentamento em busca de moradia. Neste último caso, a situação tendia a ser provisória, pois a esperança de ambas as famílias era que a família hospedada conseguisse adquirir um lote de um assentado desistente, ou que fosse selecionada pelo Incra em um novo programa de assentamento. Às vezes, ficavam no lote apenas a mulher e os filhos, enquanto o marido saía para viver em um acampamento na esperança de tornar-se um assentado. Porém, o caso mais comum era a construção de casas para os filhos casados. É mais uma vez, nem sempre isto implicava na divisão da propriedade. A situação das novas unidades familiares era bastante diversificada. Na maioria das vezes, a família do filho morava no assentamento, mas ele era assalariado em alguma cidade da região. Em minha última visita ao assentamento, em setembro de 2015, tive notícias de que estas práticas continuam em uso.

Podemos afirmar que existem várias maneiras de se apropriar do lote no assentamento. A essas diversas formas chamamos de pluriapropriação<sup>4</sup> do sítio. Emprego o termo pluriapropriação como apropriação do lote no assentamento da Fazenda Reunida nos seus múltiplos sentidos e nas suas múltiplas formas. O lote é apropriado pelos assentados enquanto espaço de moradia e de trabalho, mas também apropriado enquanto espaço de segurança da família. É para ele que ocorrem os filhos ou parentes migrados para a cidade, quando estes perdem o emprego. Para Martins, este tipo de apropriação do lote assenta-se principalmente na “indissociação da terra para trabalhar e casa para morar, base do sossego, isto é, da supressão do risco do desenraizamento em consequência das vontades pessoais e fatores impessoais” (MARTINS, 2003, p.23). Assim, o sítio camponês ou o lote do assentado é o espaço singular onde a vida e o trabalho não se dissociam. Para ser mais exata, a vida e os meios para obtenção da sua preservação estão de tal forma imbricados, que eles se realizam no mesmo espaço e por meio dele. Assim, o lote pode ser apropriado também para a extração de renda através do arrendamento de pastos ou de áreas de cultivo quando as condições de crédito agrícola para custeio da safra não são favoráveis aos assentados, ou quando estes não dispõem de braços suficientes para cultivarem eles mesmos a terra. Martins (2003) analisa este contexto ainda sob o prisma dos desenraizamentos, que disseminam padrões de conhecimento apoiados

---

*4 O termo pluriapropriação foi sugerido por minha orientadora quando analisamos juntas as formas de ocupação dos lotes no assentamento. O termo apropriar vem do latim *appropriare* que significa tomar como propriedade, como seu; arrogar-se a posse de; tomar como próprio ou adequado, conveniente; adequar, adaptar; acomodar; tornar próprio, seu; apossar-se de; tomar para si; apossar-se, apoderar-se (FERREIRA, 1986). Defino pluriapropriação como as múltiplas formas de se apropriar de algo ou múltiplas maneiras de tornar algo conveniente e adequado para si.*

em estratégias de sobrevivência consideradas transgressoras da lei. Assim sendo podemos dizer que estes padrões e estas práticas não são diferentes daquelas utilizadas pelos demais camponeses.

O assentado ou um membro da família também pode tomar a decisão de se assalariar temporariamente nas usinas de açúcar, e o lote, enquanto espaço de morada, poderá ser utilizado para abrigar a família e ainda ser utilizado para o cultivo de uma pequena produção de mantimentos como mandioca, milho, feijão, legumes e verduras, a ser feito nos períodos de folga com a ajuda dos demais membros da família. Em algumas situações, os recursos obtidos com o trabalho assalariado são empregados na aquisição de insumos para a produção agrícola no sítio. Os cortadores de cana estudados por Sigaud (1979) desenvolviam uma estratégia semelhante a esta com a clara intenção de se preservar na condição camponesa. Eles plantavam pequenas áreas de roças com recursos provenientes do salário de um dos filhos ou do chefe de família. Estes, muitas vezes, trabalhavam no corte de cana no período da safra e, no período da entressafra, dedicavam-se ao cultivo de suas roças. Neste caso, a prática da atividade agrícola exercida em regime “autônomo” é o elemento definidor da sua condição camponesa.

A apropriação do lote do assentamento pode ser feita também para elevar o status social. De boias frias e sem terras, eles transformam-se em possuidores de terras, ao serem assentados. Desta forma, o status de assentados lhes proporciona o regaste do orgulho e da dignidade de camponeses. Rapchan (1993) mostra o significado desta passagem da condição de sem terra para a de Sem Terra (com letra maiúscula), enquanto categoria política forjada no processo de construção da identidade. O lote é apropriado como o espaço onde são forjadas as subjetividades e onde é construída a noção de pessoa.

Nas suas relações concretas com a terra, a apropriação do lote da reforma agrária propicia ao agricultor sem terra as condições materiais ou potenciais de sua reprodução enquanto camponês. Do ponto de vista simbólico, ela lhes dá o suporte ideológico que os insere no mundo e os eleva à condição de sujeitos sociais.

Neste sentido, podemos afirmar que a pluriapropriação do lote difere do conceito de pluriatividade, pois não se trata apenas do fato de o camponês exercer múltiplas atividades como estratégias de sobrevivência, aliás, o que é muito comum em outras regiões do Brasil e em campesinatos com outros perfis. No assentamento, temos formas diversas de exercer o papel de assentado, de exercer as suas funções no lote e de conceber o lote do assentamento. O lote é apropriado como uma estratégia de manutenção e de

reprodução da sua condição camponesa. A posse do lote é a contrapartida de uma vida inteira de expropriações (da terra, das condições de trabalho e até da capacidade de venda da força de trabalho), uma vez que muitos deles trabalhavam como boias frias no corte de cana ou na colheita de laranja, com baixos salários e sem as garantias dos direitos trabalhistas. A posse da terra lhes permite a apropriação simbólica e política do status de assentados e dos meios de reprodução da sua condição camponesa. Ser assentado é ainda um fator de segurança social, pois o lote no assentamento lhes garante o espaço de moradia e as condições mínimas de sobrevivência, através da produção de alimentos básicos a serem consumidos pelas famílias em momentos de dificuldades financeiras. Assegura ainda a recriação dos “referenciais de tipo familista” (MARTINS, 2003, p.27), revigorando o modelo de família extensa, quando abriga famílias de irmãos, filhos ou outros parentes, contradizendo aqueles que concebem a família assentada enquanto família nuclear. O assentamento passa a ser o lugar de agregação dos núcleos de parentesco com a possibilidade de vir a ser um território de parentesco. Ou seja, o sítio estaria funcionando como um espaço de reserva para assegurar a sobrevivência não só da família do titular, mas também dos descendentes e parentes próximos. Desta forma, o sítio funcionaria como um abrigo para outras famílias do grupo de parentesco que, eventualmente, fossem atingidas pelo desemprego, pela falta de moradia ou por qualquer outro infortúnio. As evidências de que os lotes estão recebendo outros núcleos familiares podem ser comprovadas pela existência de duas ou três casas construídas no mesmo lote. Mas, como já foi dito, nem sempre os lotes são divididos em unidades produtivas distintas, podendo abrigar famílias, que o utilizam enquanto espaço de moradia, mas não enquanto espaço de trabalho. Em outros casos registrados por minha pesquisa etnográfica, encontramos acordos verbais entre pais e filhos casados, pelos quais os primeiros dão aos segundos um pedaço de terra para plantar.

Apropriar-se do lote de assentamento é tomá-lo para si de muitas maneiras, é encontrar inúmeras formas de garantir a sobrevivência e a reprodução social, seja pelo exercício de múltiplas atividades no lote ou fora dele (pluriatividade), seja pelo fato de possuir a terra como elemento garantidor da condição camponesa.

Tomando o termo apropriação no seu sentido de adequação e de adaptação, podemos entender a pluriapropriação como múltiplas formas de adequar-se e adaptar-se à condição de camponês assentado.

Passo, a seguir, a apresentar alguns arranjos de ocupações familiares nos

lotes do assentamento, que se constituíam a partir do estabelecimento das novas unidades familiares nos sítios dos pais.

#### **Caso A - Lote da Agrovila de Penápolis**

Com a morte do senhor MP em 1998, pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular da Agrovila de Penápolis, MP, a viúva, que se encontrava com sérios problemas de saúde, resolveu deixar o assentamento e ir morar com uma filha na cidade. Um dos filhos era casado com a filha do senhor S.T., também assentado da agrovila de Penápolis, e já morava no sítio do sogro. Apenas um filho casado continuou no lote, porém não conseguiu tocá-lo sozinho porque seus filhos ainda eram pequenos. Em 2000, arrendou aproximadamente, 12,5 hectares do sítio e estava cultivando apenas 4 hectares. Com a morte do pai, a dívida com o antigo Procerca foi amortizada, ficando o novo casal numa situação bastante satisfatória. Por ocasião da morte do pai, M era a única filha solteira do casal, mas, em seguida, casou-se com EM e foi morar no sítio do sogro, senhor JM. Segundo meus informantes, a opção de ir para o lote do sogro foi dela, por ficar próximo à escola onde trabalha.

#### **Caso B – Lote da Agrovila de Penápolis**

No sítio do senhor JM já moravam um filho solteiro e seu filhinho (neto do senhor JM) e B., casado com uma das filhas do senhor W, também assentado da agrovila de Penápolis (senhor W tem 13 filhos vivos) e, posteriormente, filho EM casado com M, filha do pastor MP. Portanto, eram praticamente quatro famílias abrigadas em um único lote. No entanto, a maioria deles trabalhava fora e morava no assentamento. Meus informantes contaram que B. era o único que ajudava o pai (JM). Ele trabalhava fora do lote, fazendo serviço de pedreiro. Mas, por ocasião do plantio e da colheita, ele ajudava o pai no lote, operando com máquinas agrícolas (nivelando, tombando a terra e plantando). O trabalho realizado na condição de autônomo, como prestador de serviço, ele o fazia esporadicamente. No entanto, ele privilegiava o serviço no sítio do pai. O outro filho era mecânico e trabalhava na cidade. O filho solteiro também trabalhava na cidade, mas eu não tinha informações a seu respeito. Ainda segundo meus informantes, o senhor JM depositava toda a confiança em B. para sucedê-lo na chefia do sítio.

O primeiro caso apresentado nos revela um baixo nível de ocupação camponesa. O falecimento do titular e o estado de saúde precário da viúva fizeram com que esta saísse do assentamento, deixando lá somente um grupo familiar recém-constituído (um dos filhos do primeiro casal) que não

dispunha de braços para o trabalho agrícola, levando, inevitavelmente, ao arrendamento da maior parte do lote. Podemos afirmar que não houve queda na utilização do lote. Apesar de apresentar uma baixa densidade populacional, o lote abrigava a família e proporcionava-lhe os meios para a sua manutenção através da renda proveniente do arrendamento e da pequena lavoura cultivada pela ela.

O segundo caso, ao contrário, apresenta uma alta taxa de ocupação. A utilização, no entanto, variava. Em alguns momentos, ela alcançava índices elevados e, em outros, podia ocorrer uma retração na produção em função da disponibilidade de braços para o trabalho na lavoura. Neste grupo familiar extenso, boa parte dos integrantes residia no lote, mas não o explorava por meio de atividades agrícolas. O lote era explorado por JM, que era um senhor idoso, e um de seus filhos, B, que operava as máquinas agrícolas. Os demais filhos casados trabalhavam fora. O número de trabalhadores no lote, portanto, era pequeno e eles não contavam com recursos para contratar trabalhadores de fora, pois os salários auferidos pelos filhos que se assalariaram eram gastos na manutenção de suas famílias, não havendo comprometimento com o sítio do pai. Desta forma, pode-se afirmar que à exceção de B, que ajudava o pai JM, os demais filhos de JM apropriavam-se do lote do pai como espaço de morada e de segurança para família, usufruindo, ainda dos equipamentos sociais do assentamento (escola, postos de saúde, estradas, espaços de lazer e serviços religiosos). Além disso, o lote do pai no assentamento oferecia-lhes o conforto do afeto familiar e das reciprocidades no interior do grupo de vizinhança.

Mesmo com esses arranjos descritos acima, que privilegiavam o sítio do pai do marido, não é possível afirmar que haja uma tendência à virilocalidade. Interrogados sobre as regras de residência dos jovens casais, tanto os assentados da agrovila de José Bonifácio, quanto os da agrovila de Penápolis diziam que esta era opcional, que não havia uma regra rígida e que tudo dependia do acordo entre eles. A pista pode estar no arranjo resultante da aliança entre duas famílias na constituição de um novo casal na agrovila de Penápolis que passo a relatar.

Por ocasião do casamento, o pai da moça ainda era bastante jovem, tinha mais duas filhas que o ajudavam e podia contar com a ajuda da esposa na roça. A família estava assentada em uma terra pouco fértil e não cultivava grandes lavouras, mas, na época, tinha uma área de pastagem razoavelmente grande. Sozinho, o pai da moça conseguia retirar o leite

e cuidar do gado. O pai do marido, ao contrário, já estava velho, doente e sem ninguém para ajudá-lo nos cuidados com o gado. Diante disso, a escolha do sítio do pai do marido como local de morada foi conveniente para o novo casal, que precisava de um espaço para morar, e para o pai do marido, que precisava de auxílio para as tarefas do sítio e para os cuidados com o gado. Ao que parece o local de moradia também pode ser determinado por algumas injunções socioeconômicas e não somente pela livre escolha do jovem casal ou dos seus pais.

O dever de prestar ajuda aos pais necessitados é um fator muito forte e vai ter uma grande influência no processo de tomada de decisão dos novos casais quando tiverem que definir seus destinos. Esta preocupação foi observada mais intensamente entre os filhos mais jovens. Os mais velhos, normalmente, quando casam e definem seus destinos, deixam os pais ainda com saúde e amparados pelos irmãos mais novos. Os mais novos que, em geral, são os últimos a sair (essa regra tem exceções), deixam os pais já velhos, com a saúde debilitada e sem braços para o trabalho na lavoura. Não haveria uma regra explícita de ultimogenitura, mas há uma tendência apontando nessa direção.

A distribuição extraoficial da terra não se dá somente como nos dois casos acima citados, ou seja, nas transmissões de pais para filhos. Como já vimos anteriormente, ela está presente também entre irmãos e parentes próximos. O irmão titular cede uma fração de terra para o outro plantar, enquanto espera que ele seja selecionado pelo Incra. Isto acontece quando o irmão tem experiência na roça e não exerce profissão remunerada fora. Normalmente, nestes casos, a família titular tem poucos braços para trabalhar a lavoura, contando ainda com filhos pequenos. Desta forma, a família titular disporia de terra sobrando, que seria cedida como empréstimo a uma outra família de parentes, recriando, conforme Paoliello (1998), o sentido da dádiva que gera reciprocidade, pela cessão ou troca de terras. Há, porém, um caso em que o titular vendeu a metade do sítio a dois irmãos, embora oficialmente o INCRA não tenha sido informado sobre o fato. Os irmãos compradores residiam na região metropolitana de São Paulo e pagavam a um outro irmão para cultivar a parte que lhes “cabria”. Este tipo de operação só é possível entre irmãos, dado seu caráter irregular. A legalização da operação não seria possível, nem mesmo depois da titulação, considerando que o lote não poderia ser fracionado por ter a dimensão do módulo mínimo da região.

## Caso C – Lote da Agrovila de Penápolis

A situação do patrimônio dessa família pode ser assim representada: VC vendeu a metade geodésica de seu sítio para VD e PC, que moravam em Osasco. Ambos mudaram-se para a cidade de Promissão pouco tempo depois, e PC comprou a parte do irmão VD. Quem cultivava o sítio (metade vendida aos irmãos) era um outro irmão, WS, que é casado com uma das filhas do senhor W (já mencionado acima). Posteriormente, PC arrendou a sua parte (a metade do lote), e WS foi morar no sítio do seu sogro, senhor W. A família titular cadastrada no Incria (senhor VC e dona Va) ficou com a outra metade do lote. Esse abrigava, além da família do titular, a família de uma filha casada da dona Va, fruto de uma união anterior. O genro de dona Va trabalhava no sítio com o senhor VC (parece que a família do genro não tinha terra). Ele esteve também acampado em Brejo Alegre, no acampamento do MLST, mas desistiu um ano depois, voltando para o sítio da sogra. Enquanto o genro esteve acampado, a filha de dona Va e o netinho permaneceram com a família do senhor VC no assentamento. Segundo informações de C, cunhada de VC, o genro dele o ajudava muito na terra: “Ele limpa a terra, ele carpe. Só que dinheiro que é bom”. (ela fez um gesto com os dedos para indicar que ele não recebia nada).

A situação do lote foi finalmente definida. Fui informada que PC recentemente desinteressou-se pelo lote e pressionou seu irmão VC a vender a parte dele. PC voltou para Osasco. VC arrendou uma terra em uma cidade próxima de Promissão e mudou-se com a sua família e a família da filha de sua esposa para a cidade, retomando a condição de sem-terra. É curioso notar que VC foi o único dos irmãos que não tinha migrado para a grande São Paulo na década de 1970. Ele tinha permanecido sempre vinculado ao trabalho agrícola e, assim mesmo, não conseguiu manter-se no lote.

No caso apresentado acima, temos uma situação peculiar de apropriação do lote, ou várias formas de apropriação. Uma informação adicional importante no caso PC é que ele é portador de deficiência visual e goza de certo respeito e admiração dos irmãos por trabalhar em dois hospitais no município de São Paulo. Os dois empregos proporcionam-lhe uma boa renda familiar, a qual lhe possibilitou adquirir a parte dos irmãos (comprou inicialmente  $\frac{1}{4}$  do lote e, posteriormente, mais  $\frac{1}{4}$ , ficando com a metade no final) e investir em alguns equipamentos. A mãe, que morava em Osasco, também mudou para a cidade de Promissão. Estando mais próxima dos filhos, passou a exercer certa pressão sobre os demais, favorecendo o PC.

O senhor WS é um homem criado no campo, acostumado com o trabalho da lavoura, que trabalhava duro na metade que pertencia ao

irmão PC, mas não manifestava o desejo de ter a sua própria terra. Ele é casado com a filha do senhor W e em sua entrevista disse-me que não tinha vontade de ter o seu próprio lote. Alegava como justificativa não querer enfrentar as dificuldades que os seus irmãos e os demais assentados enfrentavam. Assim, ao sair do lote dos irmãos (VC, VD e PC), WS foi morar no lote do sogro, senhor W. Talvez se sentisse mais seguro sendo agregado junto aos parentes dele ou os da sua esposa.

A situação do titular agravou-se com essa divisão do lote, pois teve uma drástica redução nos seus rendimentos. Inicialmente, a venda da metade do lote para os irmãos se deu em decorrência de uma situação de inadimplência. Com o dinheiro recebido dos irmãos referente à venda saudou parte das dívidas e renegociou juntamente com os demais assentados a outra parte. A venda para os irmãos era uma estratégia para evitar a sua desistência do programa de assentamento. Não a evitou, mas, conseguiu adiar a sua saída. Com essa primeira venda, conseguiu manter para si, pelo menos, a metade do lote, ficando a outra metade para grupo de parentes. Se tentasse vender a pessoas estranhas, teria que vender o lote inteiro, como fez mais tarde.

Por fim, o caso mais peculiar é o do genro da esposa do titular que vivia uma condição mais à margem do grupo de parentesco por não ter ligações consanguíneas com ele e por ter uma ligação por afinidade indireta com o titular (genro da esposa do titular). Segundo os informantes pertencentes ao mesmo grupo de parentesco e residentes em outro lote, o genro era um dos que mais trabalhava e não auferia nenhum rendimento a não ser o que ele e a sua família consumiam na unidade doméstica (alimentação, moradia, energia elétrica e outros). Pode-se dizer que ele era um morador de favor, uma vez que a herdeira preferencial seria a filha legítima do casal e não a sua esposa. No entanto, ele tinha muito interesse em ter a sua própria terra.

A morada de favor é uma situação muito comum no assentamento. Foi amplamente observada e apontada no trabalho de campo e nas declarações constantes no cadastro do INCRA, referente ao local da última moradia dos compradores de lotes. Uma família que mora de favor no sítio de um assentado, terá sempre uma rentabilidade menor, mesmo que lhe seja cedida a metade das terras agricultáveis, pois essa família não terá acesso ao sistema de crédito colocado à disposição da família titular.

Um problema sério, não só no assentamento, mas em todo o sistema de

produção camponesa, é o das famílias jovens que não dispõem de mão-de-obra para o cultivo. Neste caso, precisariam contar com um sistema de ajuda mútua como troca de dias ou ajuda de parentes na execução das tarefas mais pesadas. Não observei no assentamento de Promissão a ocorrência de mutirões como os descritos por Pessoa (1997) entre os assentados por ele estudados. A escassez de braços para o trabalho pode ser suprida também pela presença do agregado ou do morador de favor. Como exemplo de agregação temos o caso do senhor WS descrito acima. A diferença que vou estabelecer para o assentamento de Promissão entre o agregado e o morador de favor repousa no fato de que o primeiro, geralmente, não tem pretensões de obter sua própria terra, enquanto o morador de favor está numa condição provisória até conseguir um lote no assentamento ou em algum outro em vias de ser implantado. No assentamento, aquele que se presta à condição de agregado, ou seja, aquele que não tem a expectativa de tornar-se beneficiário, geralmente é uma pessoa solteira ou viúva que não espera constituir família. O senhor WS era uma exceção.

Quanto aos assentados que receberam “terra fraca”, terra de baixa fertilidade, estes terão sempre mais dificuldades em tirar da terra os meios para a sobrevivência de sua família. Eles estão, portanto, mais propensos a arrendar suas terras para fins de cultivo ou pastagens. Nesses casos, eles continuam morando no lote para não levantarem suspeitas junto aos órgãos do governo. Além do arrendamento, os sitiantes nestas condições podem retirar-se temporariamente para exercer atividades fora do sítio a fim de poder arcar com as despesas da família. Situações como estas também foram observadas entre os camponeses do Sul em áreas de ocupação mais antiga (WOORTMANN, 1990; 1997; SEYFERTH, 1974). Desta forma, a apropriação da terra se dá diretamente enquanto espaço de moradia e indiretamente enquanto provedora dos meios de subsistência da família. No caso dos que se assalariam, os rendimentos dela extraídos são complementares ao salário. Esses assentados de “terra fraca” precisam contar com um projeto de financiamento para recuperá-las. Caso isto não aconteça, torna-se difícil para a família tirar da terra o seu sustento, sendo necessário lançar mão de outras estratégias para assegurar sua sobrevivência. O arrendamento de parte do sítio e o assalariamento enquanto estratégias têm a vantagem de manter o sítio como espaço de moradia e de geração de renda complementar, com o cultivo de pequenas roças que não exijam nem terras férteis e nem a força de muitos braços. Além disso, os assentados titulares dessas terras

podem criar algumas vaquinhas e animais de pequeno porte, obtendo uma importante fonte de proteína como complemento alimentar.

A partir dos casos analisados e dessa breve reflexão, procurei dar mais clareza ao que estou entendendo por “pluriapropriação” do sítio. Esta noção poderia ser aplicada também a outras formas de apropriação do espaço do sítio, como a que se deu por um tempo na cooperativa de produtores, criada pelos assentados da agrovila de Campinas - Copajota. Nesta cooperativa, o sítio foi apropriado coletivamente. Nenhum cooperado tinha a posse de fato do sítio. Este era entregue à cooperativa. A assembleia dos cooperados decidia que tipos de produção seriam desenvolvidos nas terras da cooperativa. Aqui não se via o processo de fracionamento da posse e sim a agregação de vários lotes para formar o patrimônio da cooperativa. É verdade que em um determinado momento, o descontentamento entre os cooperados e a queda da produtividade levaram a cooperativa a devolver parte das terras à produção individual dos assentados/cooperados, retendo apenas dois hectares de cada sítio. Posteriormente, a cooperativa tornou-se inadimplente junto aos bancos e entrou em solvência. As terras retornaram aos seus titulares, e alguns dos ex-cooperados deixaram a vila da cooperativa, onde residiam com suas famílias, para morarem nos lotes.

Na Copajota tivemos um tipo de apropriação bastante peculiar. Em primeiro lugar seria preciso examinar a apropriação ideológica do sítio do assentamento. Os integrantes da cooperativa vinham de uma experiência de acampamento bastante prolongada. No acampamento tiveram que fortalecer a sua coesão interna para fazer frente aos grupos de assentados provenientes da região de Promissão, que se opunham à permanência deles no assentamento, além de todas as adversidades que enfrentaram com o latifundiário, proprietário das terras que estavam sendo desapropriadas. Quando já estavam no assentamento, um pequeno grupo (inicialmente, 32 pessoas) tentou dar continuidade à experiência do acampamento criando a Copajota, conforme Simonetti (1999). Esse grupo tinha uma forte ligação com uma vertente marxista da Igreja Católica e do MST e procurou implantar na cooperativa um sistema coletivista que fundia o trabalho com a vida privada de uma forma totalmente inversa à fusão experimentada pelos camponeses sitiantes. O trabalho para os camponeses sitiantes é regido pela dinâmica da vida familiar. Ele se insere nessa dinâmica, envolvendo as relações de parentesco e de vizinhança numa verdadeira rede de reciprocidades.

Seus ciclos misturam-se ao calendário religioso e, assim, trabalho e festa se complementam. A cooperativa pretendeu separar a festa do trabalho e implantar formas mais “racionais” de divisão do trabalho. A produtividade passou a ser cobrada como se os assentados estivessem inseridos na relação entre patrões e empregados e a renda foi coletivizada.

Os lotes, na Copajota, foram apropriados ideologicamente como o espaço de realização dos ideais de sociedade que um determinado grupo do MST entende ser uma sociedade socialista. Nesse processo, o grupo construiu uma subjetividade coletiva que se sobrepunha aos sujeitos individuais, forjados no seio do grupo. Enquanto sujeitos singulares, eles pensavam a si mesmos como detentores do poder de mudar a história e de criar uma sociedade igualitária. No interior no grupo, no entanto, não tinham o poder de decidir o que comeriam no almoço, uma vez que o cardápio era decidido coletivamente pela seção da cozinha comunitária. É na contradição existente entre estas duas subjetividades que o conflito aflorou. Suprimiu-se quase que inteiramente a vida privada. Tudo foi coletivizado, e até a educação dos filhos menores foi delegada ao grupo responsável pela creche comunitária. Os filhos que estavam na idade de trabalhar passavam a ser comandados pelos chefes de seções, tirando a competência do pai de família que anteriormente era quem introduzia o filho no trabalho da roça e exercia a autoridade sobre ele na execução dos serviços. No período de vigência da cooperativa criou-se um corpo de normas e um sistema coercitivo para pô-lo em prática. Essas normas vigoravam concomitantemente com as normas oficiais. Pode-se dizer que, pelo menos, nesse rápido período de existência da Copajota, tivemos um pluralismo legal. O estatuto da cooperativa e os regulamentos internos eram rígidos. Tentou-se, pela normatização, impor a coesão ao grupo<sup>5</sup>.

A cooperativa tendia a transformar-se em uma comunidade “organizada” como a descrita por Mendras (1978)<sup>6</sup>. Temos nesse caso um projeto de

---

*5 Ao tratar das definições de direito e de costume, Weber diz que num processo mais elevado do direito, esse buscaria soluções mais racionais não referenciadas nos costumes. Ou seja, haveria uma elevação do direito racional com a elaboração de normas escritas, suprimindo os costumes considerados inadequados em determinados momentos da vida social (1991).*

*6 A partir da definição dos juristas, Mendras assim define a comunidade organizada “A comunidade “organizada” ou “tácita” se faz quando dois irmãos, primos ou afins, maiores, pessoas usando seus direitos, que não estejam sob posse de outrem, moraram juntos por um ano e um dia, vivendo com uma despensa comum, uma panela, sal e fogo comuns, não fazendo mais que uma mesa e dividindo seus ganhos, lucros e perdas” (Gaudemet apud Mendras, 1978: 67-68, grifo do autor). Ele faz uma distinção entre a comunidade “organizada” ou “tácita” e a comunidade “expressa”. Esta última seria firmada através de um contrato. Para efeito de análise comparativa, eu estou desconsiderando essa diferenciação entre os tipos de comunidade.*

construção de um campo semi-autônomo de normas legais, criando no assentamento uma situação de pluralismo legal conforme Moore (2000) e Merry (1988). Esse corpo de normas contava com um aparato de coação<sup>7</sup> para se fazer cumprir. Entretanto, não estava referenciado no costume camponês, mas sim nas propostas políticas e ideológicas de um grupo. Embora esses ideais portassem uma proposta de transformação radical da sociedade, proposta esta que se dizia socialista, o modelo de cooperativa criado por eles reproduzia os velhos esquemas do capitalismo, tanto na forma de organizar o trabalho interno, quanto na forma de se relacionar com o mercado envolvente.

O grau de coerção não foi suficiente para manter a coesão do grupo. Inicialmente, houve uma dissidência, 16 famílias deixaram a cooperativa, rachando-a ao meio. Alguns membros do primeiro grupo dissidente formaram outra cooperativa. Depois veio o processo de solvência da Copajota. O grupo que restou, estava esfacelado. A pequena facção resultante do antigo grupo não conseguiu propor nenhum outro modelo de associação. Os assentados que compunham a cooperativa voltaram para os seus lotes, reapropriando-se do modo de vida camponês. Eles finalmente tomaram posse do lote.

Podemos dizer que o tipo de apropriação forjado nesta comunidade foi “de orientação racional referente a valores”,<sup>8</sup> pois os assentados que organizaram a Copajota tinham, naquele modelo de cooperativa, a crença de que ela espelharia a sociedade justa e igualitária com qual tanto sonhavam e, a partir daí orientaram toda a sua ação fundamentada por esta convicção.

As relações de produção implementadas pela Copajota muito se assemelham às relações capitalistas, que ao expropriarem o camponês dos seus meios de produção, expropriaram-no também de sua autonomia no uso do tempo. Para que isso acontecesse, foi preciso estabelecer normas rigorosas para controlar o tempo de trabalho. Foi preciso dividir o tempo do trabalhador em horas de trabalho, de descanso e de lazer. Da mesma forma, fazia-se necessário separar as esferas do trabalho e da vida privada,

---

*7 Em Weber (1991, p.219), as organizações associativas poderiam renunciar seu aparato coercitivo se entenderem que a mera desaprovação social aos membros infratores, com suas consequências indiretas, seria suficiente como sanção. Além de possuir os dispositivos estatutários que permitiam à direção punir os membros infratores, a Copajota contava também com a possibilidade de impingir-lhes sanção moral que, em alguns casos, levou à rupturas mais drásticas.*

*8 Weber define uma ação social determinada de modo racional referente a valores como aquela em que o agente (indivíduo ou coletivo) age sem considerar as consequências previsíveis, age a serviço de sua convicção sobre o que parecem ordenar-lhe o dever a dignidade, a beleza, as diretivas religiosas, a piedade ou a importância de uma “causa” de qualquer natureza (1991, p.15).*

bem como as relações familiares e de parentesco das relações profissionais.

A apropriação do sítio do assentamento devolve ao camponês assentado a autonomia para reapropriar-se do tempo. No sítio, não há divisão entre as esferas do trabalho e as esferas da vida privada. Vida e trabalho se misturam, possibilitando ao assentado apropriar-se do seu tempo, empregando-o de acordo com as suas necessidades materiais e espirituais no trabalho, nos momentos de contemplação e de oração, no lazer e nas suas relações afetivas.

Aqui no sítio é bom. Se eu quiser, trabalho de sol a sol. Mas, se eu não quiser dou uma parada para visitar um amigo, receber uma visita ou dar umas voltas na cidade. Às vezes paro e fico horas e horas olhando a plantação. Tenho essa liberdade. Se fosse empregado na cidade, não podia fazer isso e nem ficar aqui conversando com você a essa hora da tarde. Melhor vai ser o dia em que a gente puder ter um carrinho pra levar a família pra passear na prainha, nos fins de semana ou pra almoçar num restaurante em dias de domingo (JC, assentado da agrovila de Campinas, entrevista realizada em 2001).

O controle do próprio tempo é a expressão máxima de autonomia camponesa. Assim sendo, a apropriação do sítio vai se consumir na medida em que ocorre a sua apropriação espacial e temporal, recriando o modo de vida camponês. Em alguns momentos, suprime-se o relógio e utiliza-se como guia a posição dos astros. Embora os assentados usufruam do lazer durante a semana, os fins de semana permanecem, no seu imaginário, como o tempo do lazer por excelência

## **3. PARENTES E HERDEIROS**

### **3.1. Parentesco e Herança no Assentamento**

A realidade que pesquisei não me permitia fazer apenas uma escolha, sob pena de reduzi-la a uma mera abstração teórica sem correspondência na esfera do real. A pesquisa de campo é, pois, a nossa melhor informante sobre os caminhos etnográficos e teóricos que devemos trilhar.

Herdeiros de uma história de expropriação, muitos desses camponeses que se encontram no assentamento da Fazenda Reunida em Promissão só têm a deixar para seus filhos os caminhos percorridos, suas crenças, suas tradições e os segredos do ofício de lavrador. Este patrimônio cultural é também a única herança que a

maior parte desses camponeses recebeu de seus antepassados.

Cientes de que a terra é pouca para todos os filhos, eles pensam e elaboram várias estratégias. Tais estratégias estão sendo desenhadas em todo o assentamento. Na agrovila José Bonifácio, o desejo dos pais é que seus filhos casem dentro do assentamento e, de fato, os jovens parecem estar seguindo esta tendência “endogâmica”. Quando isso não é possível, parece-me que é mais comum as moças saírem do sítio dos pais após o casamento, indo morar na cidade, ou então o novo casal torna-se arrendatário na região de José Bonifácio.

Nas agrovilas em que as discussões sobre cooperativismo e agroindústria avançaram, a estratégia apontava para a absorção dos filhos como trabalhadores da cooperativa, uma vez que estes não poderiam herdar a terra. Assim sendo, eles procuravam tanto resolver o problema da exclusão dos herdeiros e a fragmentação excessiva da terra, quanto evitar o êxodo rural dos filhos, pela geração de emprego no próprio assentamento, seja nos setores burocráticos da cooperativa, seja nas futuras agroindústrias que se pretendia implantar.

Em alguns casos, era desejável à família que uma filha casasse com um rapaz “bem empregado” na cidade, capaz de proporcionar a ela uma vida financeiramente estável. Isto possibilitaria, também, aos pais e aos irmãos hospedagem em momentos de “precisão”, durante um tratamento médico mais especializado, por exemplo, em que um dos membros da família precisasse recorrer a hospitais mais bem equipados. Pois, nestes casos, ter alguém da família com quem contar numa cidade grande é muito importante. Mas, quando um filho homem resolve ir para uma cidade grande procurar emprego, há uma enorme insatisfação, principalmente, se ele for o mais velho, que ajuda seus pais no trabalho sítio. Quando alguns filhos têm que se assalariar nas usinas da região, muitos se sentem constrangidos e envergonhados pelo fato. Sabemos, no entanto, que esta é uma estratégia muito comum em todo o campesinato brasileiro e que, provavelmente, muitos deles, no passado, já tiveram que conviver com esse tipo de situação.

Em alguns casos, no assentamento, a insuficiência de terra leva alguns jovens a saírem para novas ocupações ou se inscreverem no Incra para se instalarem em outros assentamentos ou ainda adquirir lotes de beneficiários desistentes no próprio assentamento. Há ainda casos de compra de lotes de assentados desistentes sem a prévia inscrição no Incra. Estes lotes são destinados aos filhos de assentados, conforme ficou evidenciado nos dossiês do processo que transitou no Incra para apuração de irregularidades no

assentamento. Este fato pode nos dar um indicativo de que há uma tendência de fixação da família camponesa no assentamento.

O assentamento de Promissão, no entanto, é resultado de uma multiplicidade de tradições e modos de conceber a vida na terra. Tendo passado por longos processos migratórios, esses assentados se encontram nas terras de Promissão com projetos de vida que, muitas vezes, colidiam com os projetos coletivos construídos por grupos que passaram por uma reflexão sobre processos organizativos junto a entidades mediadoras, como CPT, M.S.T., PT, FNT, etc. É nessa diversidade de perspectivas que se constroem as estratégias de alianças, transmissão da propriedade e a tentativa de fixação dos jovens no assentamento.

Para muitas famílias engajadas no MST e na CPT, ser filho de assentados significa ser herdeiro de uma luta que não finalizou com o assentamento definitivo, mas que tem continuidade na luta pela reforma agrária, que os conduz a novos acampamentos, seja como animadores, seja como postulantes a uma nova terra. Além disso, a preocupação com a geração de novas fontes de renda tem sido uma constante nos debates dos assentados.

Nas três agrovilas estudadas (José Bonifácio, Campinas e Penápolis), parece-me que a tendência mais comum é a continuidade das regras de parentesco e dos grupos de vizinhança, com os quais vivenciaram quando crianças. Nas agrovilas de Penápolis e de José Bonifácio existe um grande contingente de assentados que foram meeiros, arrendatários, parceiros e sitiantes, mas também há muitos beneficiários que, nos anos imediatamente anteriores ao assentamento, estavam exercendo atividades como boias frias. Muitos deles nunca saíram da roça, e por essa razão parecem trazer o modo de vida camponês mais vivo em suas lembranças. Desta forma, reconstroem as redes de solidariedade vicinal pelo compadrio, e pela regra do casamento endogâmico, como arranjo preferencial.

Outra possibilidade, como já foi dito, é a inscrição do novo casal no INCRA, aguardando a vacância de um lote, ou a compra mesmo sem a inscrição prévia. Ao contrário do que concluiu Paoliello (1998), ao tratar da escassez de terras livres como fator limitante da reprodução do modo de apropriação das comunidades do Vale do Ribeira, no assentamento, os agricultores sem-terra passam a ressignificar o programa de reforma agrária como uma possibilidade de que este se constitua em uma nova “fronteira” onde existam terras livres para o apossamento. Embora o tamanho do módulo para os assentamentos rurais possa funcionar como um fator limitante à divisão da herança, a reforma agrária traz novas perspectivas

para a reprodução social desse campesinato.

Nos assentamentos, o modo de vida camponês é reapropriado inclusive por aqueles que há muito tempo tinham sido dele expropriados, e cujas vidas já estavam adaptadas ao meio urbano. Esse neocampesinato está incorporando novos saberes técnicos, reaprendendo os segredos da natureza e da lida com a terra.

## 3.2. Quem herdará a terra?

Quando se pensa em desenvolver uma pesquisa em um dos maiores assentamentos do Estado de São Paulo, com as indagações iniciais sobre as regras para a escolha dos herdeiros, espera-se encontrar os jovens assentados absolutamente integrados à vida rural, almejando ser os sucessores dos seus pais. No entanto, o que se encontra em Promissão não é bem isto, fato que não destoia do que acontece em boa parte das sociedades camponesas do Brasil e do mundo, como podemos ver em Woortmann (1995) e Bourdieu (1973). Ou seja, encontramos jovens desencantados com a vida no campo, decididos a tomar o rumo da cidade. No caso dos assentamentos, o que mais poderia causar estranhamento à sociedade brasileira é o fato de que há pouquíssimo tempo esses jovens, ainda crianças, acompanhavam seus pais nos acampamentos, e estes tinham como objetivo conquistar uma terra para plantar e viver longe das grandes cidades. Muitos desses jovens ainda têm lembranças de suas vidas nas cidades e dos sonhos que seus pais nutriam de um dia poder voltar para o campo. Entretanto, assiste-se hoje a uma enorme evasão de jovens do assentamento de Promissão. Este possível “desinteresse” dos jovens pela vida no campo poderia nos conduzir às seguintes indagações: qual seria a causa desta evasão? Em que isto compromete os projetos familiares de herança? Seria este êxodo a continuação de uma prática camponesa bastante conhecida da Antropologia Jurídica que consiste em selecionar um ou dois herdeiros no processo de sucessão para evitar a excessiva fragmentação dos sítios?

Não pretendo esgotar tais questões neste trabalho, dada a complexidade que elas assumem no assentamento. Mas pretendo dar algumas indicações a partir de pistas que o trabalho de campo me proporcionou.

Não se tem uma estatística precisa destas migrações, mas, segundo os assentados, não há uma distinção de gênero. Saem tanto os rapazes, quanto as moças. A maioria deles já tem um contato estabelecido na cidade, seja com um parente, que possa dar um abrigo seguro, seja com amigos da

família. Vão, principalmente, em busca de trabalho. Nas saídas, os vínculos com o assentamento são mantidos, ou porque ficaram os pais e os irmãos, ou porque deixaram a mulher e os filhos. Se os jovens estão saindo, quem herdará a terra?

O projeto de herança no assentamento pode ser pensado enquanto uma demanda potencial. Para pensar essa questão, é importante considerar o fato de serem recentes os assentamentos e que não tiveram ainda tempo de maturação suficiente para gerar um sistema de transmissão de herança. Muitos assentados são descendentes de terceira ou quarta geração de expropriados, não tendo, portanto em sua bagagem cultural, a experiência da transmissão da terra.

Dentre todos os sentidos da palavra demanda, atribuídos pela ciência econômica ou não, o sentido do qual me apropriado é o de busca, de procura. Assim sendo, a demanda realizada ou efetiva pode ser expressa pelo equilíbrio entre algo que se buscou e o que se realizou, e isto pressupõe a realização de algo.

Os estudos de herança realizados por Moura (1978) e Woortmann (1995) se inserem nesse quadro. Tem-se o modelo ideal de herança que é uma construção coletiva de uma dada comunidade e têm-se as realizações do modelo nas experiências concretas dadas pelos casamentos e processos sucessórios. As práticas de transmissão da terra confirmam o padrão de herança, ou seja, o modelo de herança. É através dos eventos de casamento, sucessão e partilha da herança que os modelos são desvelados para o pesquisador. Assim temos a demanda realizada.

No caso dos assentamentos, a herança se coloca enquanto uma busca, uma perspectiva, uma vez que a reprodução camponesa a pressupõe, mas não necessariamente a realiza. A experiência de assentamentos rurais ainda é muito recente, e os grupos ainda não desenharam o modelo de herança que irão adotar. Desta forma, podemos dizer que ela é uma demanda em potencial. Ou seja, algo que está em processo de construção. Ela existe em sua potência, no estado de vir a ser.

Quando da realização da pesquisa, alguns indícios dessa demanda já podiam ser percebidos entre os assentados quando estes compravam para os seus filhos os lotes dos desistentes. No contexto da pesquisa, podia-se dizer que era demasiado cedo para tomarmos isso como um padrão de comportamento. Como era cedo também para se definir qual era o filho preferencial na escolha do herdeiro ou qual era o critério das famílias nas escolhas matrimoniais. Mas era possível vislumbrar

uma tendência entre os assentados de assegurar a, pelos menos, dois ou três filhos a possibilidade de terem terras para plantar. Um o sucederia na titularidade do lote e alguns outros poderiam residir no lote e trabalhar fora ou, até mesmo, comprar um lote que porventura entrasse em vacância. No entanto, era sabido que não haveria terra para todos e, possivelmente, alguns deles voltariam à condição de sem-terra da qual seus pais tinham saído. Outros certamente seriam absorvidos pelo trabalho assalariado urbano, visto que as famílias assentadas já tinham uma grande preocupação em garantir que seus filhos estudassem e que tivessem qualificação profissional. Esta preocupação se estendia a todos, inclusive àqueles que estavam “destinados” a permanecer no campo.

A transmissão do lote no assentamento ainda se dava de maneira informal. O processo sucessório dava-se no âmbito administrativo tanto para a transmissão inter vivos como para a sucessão por morte. Não são raros os casos em que a sucessão se deu verbalmente, sem nenhum documento que assegurasse a posse ao sucessor.

O caso que vou apresentar a seguir trata de um lote na agrovila de Campinas, cujos titulares separaram-se judicialmente.

#### **Caso D – Lote da Agrovila de Campinas**

Dona H e o senhor MM tinham 5 filhos (2 homens e 3 mulheres). Dona H e o senhor MM separaram-se judicialmente no ano de 1998. Na decisão do poder judiciário, o lote coube à dona H. O senhor MM deixou o assentamento. As 3 filhas do casal já estavam casadas. Ao que se sabe, duas casaram com filhos de assentados de outras agrovilas. A terceira casou com uma pessoa de fora. Dona H casou de novo e foi morar em Goiás, deixando o lote aos cuidados de um dos filhos, JY. Ela levou consigo o filho menor. A transferência para JY ainda não havia sido feita no Incra, como pude constatar no dossiê do lote, no qual ainda constava no nome de dona H. Ela deixou-o apenas para “cuidar das coisas”, segundo informações do próprio filho quando foi entrevistado por mim em 2001. Segundo ele, nenhum dos outros filhos demonstrou interesse em cuidar do lote. O filho que ficou no lote, JY, é casado com a filha de uma família assentada em uma outra agrovila. A mãe dele, dona H, vem ao assentamento sempre que precisa assinar alguma coisa, uma vez que ela continua sendo a titular do lote e não lhe passou procuração para representá-la. A sucessão foi “de boca”, ficando os outros filhos fora do lote. Ao que tudo indica, a escolha do sucessor atendeu a dois critérios: interesse em ficar no lote e possuir alguma capacidade de gestão de empreendimento agrícola.

Esse caso apresenta muitas possibilidades. O fato de a mãe não ter transferido o lote para o filho que ficou, significa que o quadro sucessório pode sofrer alteração, se alguns dos filhos, naquela época ainda muito jovens, vier a se interessar também pelo lote. Além do mais, o filho que estava na posse do lote, não parecia ter demonstrado muita aptidão para o trabalho no campo, mostrando-se muito mais interessado em ocupações assalariadas na cidade, embora tivesse dito que o dinheiro que ele conseguia poupar com o trabalho na cidade, era investido em reparo de cercas e no plantio de milho. No dia seguinte após a entrevista (em setembro de 2001), ele viajaria para São Paulo para trabalhar numa empreiteira que contratara parte de uma obra na construção de um conjunto habitacional (obras do governo do Estado de São Paulo). Um amigo o havia indicado para a construtora responsável pela obra, para trabalhar como carpinteiro. Sua esposa, porém, ficaria com o filho no lote à sua espera. Uma possibilidade que se desenhava naquela época era a de que ele viesse a desinteressar-se pelo lote, forçando a mãe a vendê-lo, por não ter mais quem se dispusesse a cuidar dele. No entanto, se ele permanecesse no lote e o cultivasse, haveria grandes chances do Incra reconhecê-lo como o legítimo dono, transferindo-o para o seu nome ex-officio, independente da vontade da mãe e dos irmãos, que não residiam no lote e nem o exploravam.

Em uma de minhas entrevistas, presenciei uma discussão entre a entrevistada (uma das viúvas da agrovila de Penápolis) e a vizinha que me acompanhava (mãe da futura nora da viúva).

#### **Caso E – Lote da Agrovila de Penápolis**

Dona AP e o senhor CR tinham 5 filhos (2 homens e 3 mulheres). Em 1997, o senhor CR faleceu. O filho caçula continuou morando com a mãe. Todos os demais estavam casados. O filho mais novo estava preparando-se naquele momento para casar com EB, uma das filhas de dona CA e do senhor AA, do lote F da mesma agrovila. A viúva deixou clara a intenção de voltar a casar-se (ao que tudo indicava o pretendente frequentava a mesma igreja que ela – Igreja Evangélica do Verbo Divino) e não queria o filho caçula e a futura nora morando na mesma casa que ela. Sua pretensão parecia ser a de manter o filho em seu lote, até porque era ele quem ordenhava as vacas e cuidava do serviço pesado do sítio. Mas ela o queria morando com a nova esposa em uma casa separada. O filho, por sua vez, naquele momento, não dispunha de dinheiro para construir a nova casa, e sua noiva estava grávida de 5 meses, tendo, portanto, pressa em resolver a situação. Os pais da noiva, senhor AA e dona CA, diziam que gostariam

que os dois fossem morar na casa deles porque só tinham 3 filhas, sendo que uma já estava casada e morando no sítio do sogro (situação já analisada acima) e a outra também ia casar-se e morar fora, e se o jovem casal não fosse morar com eles, muito em breve, eles ficariam sozinhos. No entanto, o noivo se achava na obrigação de cuidar de sua mãe viúva, e esta, por sua vez, dependia dele para cuidar de seu sítio. Dona AP dizia gostar muito da nora, mas, de antemão, achava que não daria certo as duas morarem sob o mesmo teto, porque “as coisas em sua casa tinha que ser do seu jeito”, e ela não aceitava que ninguém mexesse em seus pertences. A futura nora, EB, por sua vez, era agente de saúde do Programa de Saúde da Família (PSF). Tinha, portanto, um salário que permitiria ao casal viver tranquilo, para o padrão do assentamento, e não parecia disposta a aceitar as imposições da sogra. Por fim, o casal optou por viver no sítio dos pais da moça devido à comodidade de não ter que construir nada. Neste caso, o rapaz passou a ir todos os dias de madrugada ao sítio da mãe (que não é longe) para retirar o leite. Não se obteve informações sobre o casamento da mãe. Mas a definição do herdeiro, naquele momento, era uma incógnita, ficando, talvez, postergada para o momento posterior à morte da mãe.

Este embate travado pelas duas famílias nos dá a dimensão dos problemas enfrentados na ocasião de se decidir a sucessão e o local de moradia dos novos casais. O filho caçula da viúva seria o sucessor natural, uma vez que foi o único a permanecer na terra. No entanto, via agora o seu domínio ameaçado pelo futuro padrasto e resistia em sair, talvez porque tinha investido trabalho e boa parte de sua juventude naquele sítio. A mãe, que via no casamento do filho a possibilidade de também ter um novo companheiro, percebeu que o filho adquiriu os direitos de sucessão sobre o lote e que agora não estava disposto a dividir o domínio com o padrasto.

O projeto familiar de escolha do herdeiro pode ser frustrado por motivações de fora do assentamento, ou por motivos endógenos ao assentamento. Assim, passarei a relatar um fato para ilustrar como os projetos familiares podem ser abortados.

#### **Caso F** – Lote da agrovilva de Penápolis

Um dos futuros herdeiros de uma família de assentados casou-se com uma moça do assentamento e foi morar no sítio dos pais dele. Estes propiciaram todo conforto possível à nova família, com o intuito declarado de segurá-la no sítio. No entanto, a jovem esposa estava encantada pela vida na cidade e sonhava ver o marido trabalhando como empregado, ganhando salário todo mês, e não apenas por ocasião das colheitas. O filho, “futuro herdeiro”, foi seduzido pelos caprichos da esposa, que brigava

com a sogra todos os dias, na intenção de conseguir um pretexto para a mudança. O casal de assentados conta com amargura a sua versão dos fatos, em uma de minhas entrevistas. A assentada que me acompanhava comentou que no assentamento não tinha jovens mais “trabalhadores” do que os filhos desse casal, que agora só pode contar com dois deles para efetivar o projeto de transmissão da terra.

A tensão no relacionamento entre sogras e noras parece ser muito frequente no assentamento. Vejamos as possíveis razões para tais desavenças. Se, em tempos passados, as mulheres camponesas suportavam certas imposições (seja dos maridos, seja das famílias destes) por não terem escolha, hoje elas estão menos dispostas a aceita-las, pois, um leque de perspectivas se abre para elas com a possibilidade de trabalhar fora e ter seu próprio dinheiro. Isto pode ser um fator determinante no processo de decisão de ficar ou partir. Pois mesmo se ficarem, o nível de tensão pode tornar-se insuportável, principalmente se a jovem esposa tiver acesso a salários e prover parte das despesas da família. Esta situação seria insustentável para o jovem esposo.

Indagados sobre o motivo da saída dos jovens, os assentados respondem que eles não têm perspectivas no assentamento. Vejamos o que diz um assentado:

O assentamento está ficando assentamento de velho, sabe? Os jovens tão indo embora. Eles precisavam de um incentivo, que dê dinheiro. Eu tenho um que já foi embora pra cidade e tem um outro aí, que está esperando sair uma vaga lá na cidade, também já vai embora. É como eu falei, por exemplo, esse ano eu toquei um milho. Eu toquei um lote de milho ali, e deu mil e quatrocentos sacos de milho aí. Mas não deu pra eles comprar roupa. Até agora, eles não compraram roupa ainda. Quer dizer, como é que eu tenho moral pra falar pra ele ficar comigo aqui? Olha, mil e quatrocentos sacos de milho, fora a catação! Imagina aí, mais cento e cinquenta sacos de milho só de catação e ainda ficamos devendo. Não deu pra pagar as contas, nem pra eles comprar uma roupa. Não tem mais dinheiro. Como vai comprar roupa? Perde até a graça de trabalhar na roça. (Senhor M, agrovila de Campinas)

Para eles, como vimos, o principal motivo da saída dos jovens era a falta de dinheiro. Eles precisavam de roupas, diversão, e não estavam dispostos a abrir mão das possíveis facilidades oferecidas pela cidade para permanecerem na roça. Desta forma, como nos dizia o assentado da agrovila de Campinas, “o assentamento está ficando um assentamento de velho”. As famílias de idosos, cujos filhos partiram para a cidade, sobrevivem com

recursos de aposentadorias e de aluguéis dos pastos.

Observa-se, atualmente no assentamento, uma situação bastante inusitada para uma família camponesa: a solidão de muitos assentados idosos. Estes, quando não acolhem os netos adolescentes com desajustes familiares na cidade, são obrigados a amargar a solidão. Uma agente de saúde do Programa de Saúde da Família (PSF) chamava a minha atenção, já o início de 2000, para a grande quantidade de pessoas idosas que sofriam de depressão por causa da solidão em que se encontravam no assentamento. Embora eu não tenha levantamento estatístico sobre o assunto, pude observar pessoalmente este quadro em algumas de minhas entrevistas. Em uma delas, fui convidada a deixar o hotel e ir passar uns dias na casa da pessoa entrevistada (uma senhora viúva da agrovila de José Bonifácio), que se encontrava sozinha em uma casa enorme. Ela dizia que teria muito prazer em me receber. O detalhe é que eu estava vendo esta senhora pela primeira vez na vida, em uma visita de pouco mais de uma hora. Isto nos indica certa carência de afeto ou a falta de alguém com quem conversar.

Já naquela época, início da primeira década dos 2000, a solidão dos velhos preocupava os profissionais do PSF, encarregados de visitá-los periodicamente. Preocupava também os técnicos do Itesp e do INCRA, considerando que, em alguns casos, os velhos não teriam para quem deixar a terra e, por ocasião da sucessão, o lote seria vendido pelos herdeiros.

A impossibilidade de fazer o lote produzir reduzia a autoestima do agricultor velho, que se sentia impotente ao ver o mato crescer e nenhuma roça ser cultivada. O que restava a estes idosos era a sensação de fracasso. Alguns lembravam o momento em que os filhos ainda estavam em casa, enchendo-se de tristeza ao constatarem o vazio que restou. Outros já foram para o assentamento sozinhos ou acompanhados de alguns filhos menores, sendo que os demais não quiseram ir, preferindo ficar nas cidades onde moravam, em casa de parentes. A presença dos jovens e das crianças lhes transmitia confiança e esperança no futuro, mesmo que esta confiança viesse acompanhada de aborrecimentos causados pela rebeldia juvenil, como é o caso dos netos adolescentes que iam morar com os avós no assentamento porque, em algum momento, apresentaram distúrbios de comportamento na cidade.

Felizmente, o êxodo dos jovens não era a regra geral. E, para a maioria dos casos de saídas de jovens, podia-se observar, implicitamente, o jogo da sucessão, pois em grande parte das famílias, pelo menos um dos filhos ficava para cuidar dos pais e do sítio. Geralmente este casava-se com uma moça do

assentamento e assumia pouco a pouco as tarefas de comando da unidade de produção, que estava nas mãos do chefe de família (geralmente o pai idoso). Era o início da sua preparação para assumir as funções do herdeiro.

Ao que me parece, a escolha do herdeiro não é uma tarefa fácil para as famílias e, muitas vezes, a preferência das famílias é prejudicada pelos interesses particulares e pessoais do escolhido. Neste caso, as famílias podem substituir o escolhido por um outro, ou aceitar passivamente uma escolha que tenha partido de um outro filho, cuja preferência é a de ficar na roça. E mesmo que este não goze da preferência dos pais, ele será bem aceito, se for “trabalhador” e souber conduzir os “negócios” do sítio com diligência.

### **3.3. Antecipação da Herança: compra de lotes para filhos de assentados.**

A solução encontrada por muitos assentados para beneficiar mais de um filho com a possibilidade de ter a terra é a compra de lotes dos beneficiários desistentes. A partir de 1993, passou-se a fazer uma lista interna do assentamento, contemplando os filhos e parentes de assentados que moravam com eles “de favor”. A decisão de fazer uma lista foi tomada em uma assembleia de assentados em novembro de 1993. Consta nos autos do processo nº 54190.001184/98-79 cópia da ata de reunião realizada no dia 5 de novembro de 1993, quando os assentados decidiram pela elaboração de uma lista interna com os nomes de seus filhos e parentes e estabeleceram os seguintes critérios para a seleção dos candidatos:

1. Serão beneficiados os filhos e parentes de assentados que moram no assentamento há mais de um ano.
2. Os futuros beneficiários deverão constituir uma família.
3. O lote onde [a família] o futuro beneficiário mora, deverá estar totalmente utilizado, isto é, com produção nos 8 alqueires.
4. A preferência será dada à família que não se beneficiou ainda, sendo que no caso do segundo filho, será feita uma avaliação pela comissão.
5. Toda transferência de lote deverá ser feita na presença da comissão, que fará uma vistoria no lote do beneficiário que está saindo e do que vai entrar [da família do beneficiário que vai entrar].

6. Está excluída qualquer hipótese de transferência do lote para pessoas estranhas que não moram dentro da Fazenda Reunidas.
7. O prazo para o beneficiário entrar no lote deverá ser no máximo de 15 dias.
8. Caso o beneficiário desista, deverá repassar para o próximo da lista sem custos.
9. O futuro beneficiário deverá obter um lote dentro de sua própria agrovila, sendo que para a escolha em outra agrovila, será necessário uma reunião da comissão, juntamente com o DAF/Itesp para uma avaliação conjunta do caso.

A despeito da objeção dos funcionários do Incra, na época designados para acompanhar o assentamento, os assentados mantiveram a decisão e a lista foi elaborada pelos representantes de agrovilas, auxiliados pelos funcionários do Itesp em Promissão. Constam nos autos do referido processo, nas folhas 2.673 a 2.675, a cópia do ofício de um funcionário do Incra, dirigido ao superintendente regional do órgão em São Paulo, informando sobre a decisão dos assentados de elaborarem a lista interna. No ofício, ele ressalta que os assentados foram alertados de que a lista interna feria o artigo 2º. do Estatuto da Terra, os artigos 64, 72, 77 e 108 do Decreto nº 59.428 e o artigo 20 da Lei 4.947 de 06 de abril de 1966. Não obstante a esta advertência do funcionário do Incra aos assentados, a lista interna correu em paralelo com a lista do órgão, elaborada a partir das inscrições feitas nas prefeituras, nos sindicatos, no correio e no próprio Incra. À medida que os beneficiários informavam aos funcionários do Itesp a sua intenção de desistir, os funcionários acionavam o próximo da lista interna dos assentados. Como o Incra não se manifestava a respeito das indenizações a serem pagas pelas benfeitorias, a negociação entre o beneficiário desistente e o pretendente era feita livremente entre as partes, geralmente no escritório do Itesp em Promissão. Ao saber da intenção de venda do beneficiário desistente, o pretendente procurava-o para negociarem o preço.

A objeção do Incra fundamentava-se, principalmente, no próprio Estatuto da Terra que delegava a ele a competência para indenizar as benfeitorias e assentar o próximo da lista elaborada pelo órgão, segundo os critérios de classificação estabelecidos por ele. Tais critérios levam em conta o número de filhos da família, experiência na atividade agrícola, idade, entre outros. É evidente que segundo esses critérios os filhos solteiros ou recém-casados dos assentados não seriam classificados para compor a lista do Incra. A lista

interna, do ponto de vista legal, constituiria então um meio de fraudar a transação de lotes ou, na melhor das hipóteses, ela “furava a fila” da lista de espera do Incra, quando o pretendente constava nas duas listas, o que nem sempre acontecia. Desta forma, a lista interna dos assentados constituía uma contradição aos princípios de transparência, universalidade, isonomia e impessoalidade, aos quais o serviço público deve pautar-se. Esta prática chocava-se frontalmente com a legislação vigente.

**Tabela 1** – *Assentados Irregulares: transferências de lotes realizadas pelos assentados até 1998.*

Situação / Agrov.	J. Bonif.	Penap.	Campinas	Outras	Total	Perc.
Filho	10	6	2	27	45	29,0%
Filha	1			6	7	4,6%
Irmão		1	1	6	8	5,2%
Cônjuges	4	2	3	13	22	14,8%
Parente N. Esp.	1	2		9	12	7,8%
Não Parente	3	14	2	40	59	38,6%
Total	19	25	8	101	153	100%

**Fonte:** *Dados referentes ao processo INCRA n° 54190.001184/98-79*

Analisando essas práticas por outro prisma, encontraremos algo muito instigante para a investigação antropológica. Elas demonstram uma recomposição ou, em alguns casos, uma constituição de um território de parentesco. Para os grupos familiares que, anteriormente ao assentamento, já se organizavam em um mesmo espaço geográfico, entendido como um grupo de vizinhança, constituído por uma família extensa, podemos afirmar que essa prática permite uma recomposição desse grupo. Entretanto, considerando o grau de desenraizamento de muitos dos assentados, poderíamos entendê-las, também, como um processo de constituição ou gestação de um território de parentesco no espaço do assentamento.

Durante o trabalho de campo, não foi possível detectar com que frequência essas práticas foram acionadas pela mesma família e quem era o filho beneficiado. Através da pesquisa documental foi possível verificar que, entre as famílias cujos filhos já eram adultos no começo do assentamento, era mais frequente a compra de lotes para um dos filhos mais velhos, já

casado ou em vias de casar. Desta forma, antecipa-se a herança do filho mais velho, mantendo o lote do titular, provavelmente, para o mais jovem ou para aquele que permanecer com os pais até o momento da sucessão. Há ocorrência de compra de lote para a filha ou para o genro, mas a maior ocorrência é a compra para os filhos do sexo masculino. Evidentemente a regra tem exceções. Há casos ainda, de compra de lote para o filho mais jovem, porém, é bom destacar que o filho beneficiado estava casado e os mais velhos permaneciam solteiros ou tinham migrado para a cidade.

## 4. CONCLUSÃO

O INCRA entende o parceleiro enquanto família nuclear e não considera a hipótese da constituição de famílias extensas. Os estudos de campesinato demonstram que a estrutura das sociedades camponesas se funda, principalmente, no parentesco por consanguinidade e por afinidade. A ocupação territorial por uma família extensa possibilita a ajuda mútua e as trocas materiais e simbólicas. Desconsiderando os aspectos legais e analisando pelo ângulo das relações de parentesco, parecem mais inteligíveis as práticas de aquisição de lotes para os filhos e parentes de assentados.

É importante destacar que essas práticas dependem de algumas injunções de ordem política e econômica. O período em que a compra de lotes foi mais praticada pelos assentados ou por seus parentes, foi também o de maior rentabilidade econômica, favorecida pela liberação das linhas de crédito para investimento e para custeio. A conjuntura política também favorecia as expectativas dos assentados, principalmente no que tange à política local. No início da década de 1990 até meados da mesma década, houve muito investimento no assentamento: melhoramento de estradas, eletrificação rural, construção de escolas, etc. Havia, portanto, um interesse dos jovens em permanecer no assentamento, e a compra de lotes dos beneficiários desistentes era a via mais fácil e rápida.

## REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**, Rio de Janeiro/São Paulo/Campinas, ANPOCS/Hucitec/Editora da Unicamp/, 1992.

BOURDIEU, P. Célibat et condition paysanne. IN: **Etudes rurales**, Paris, 1973.

\_\_\_\_\_. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.

\_\_\_\_\_. **A economia das trocas simbólicas.** São Paulo: Perspectiva, 1992.

\_\_\_\_\_. **Razões práticas.** Sobre a teoria da ação. Campinas: Papyrus, 1994.

CÂNDIDO, A. **Os parceiros do Rio Bonito**, 9.ed., São Paulo: Duas Cidades, 2001.

D'AQUINO, T. ET AL. Nas terras de Promissão: da luta à construção do lugar. **Retratos de Assentamentos**, Araraquara, v.1, UNESP/CNPq, 1994.

D'INCAO, M. C. de M. A experiência dos assentamentos: contribuição ao debate político da Reforma Agrária. **Revista Lua Nova**, São Paulo, n. 23, 1991.

D'INCAO, M. C. de M. **O bóia-fria, acumulação e miséria.** Petrópolis/RJ: Vozes, 1975.

DAVIS, S. H. (org.) **Antropologia do Direito.** Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

DURHAN, E. R. **A caminho da cidade**, 2.ed. São Paulo: Perspectiva, 1978.

FARIA, J. E. **Eficácia jurídica e violência simbólica.** O direito como instrumento de transformação social. São Paulo: Edusp, 1988.

IOKOI, Zilda G. As lutas camponesas no Rio Grande do Sul e a formação do MST. IN: **Revista Brasileira de História**, n. 22, ANPUH/Marco Zero/Fapesp/CNPq, mar.-ago. 1991.

MARTINS, J.de Souza. **Capitalismo e tradicionalismo.** São Paulo: Pioneira, 1975.

\_\_\_\_\_. (ORG.) **Travessias: a vivência da reforma agrária nos assentamentos.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

- MAUSS, M. **Ensaio de Sociologia**. São Paulo: Perspectiva, 1981.
- MENDRAS, H. **Sociedades camponesas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- MERRY, S. E. Legal Pluralism. IN: **Law & Society Review**, v. 22, n. 5, 1988.
- MONBEIG, P. **Pioneiros e Fazendeiros de São Paulo**. São Paulo: Hucitec, 1984.
- MOORE, S. F. Law as Process. **Anthropological Approach**, Oxford, Lit Verlag and James Currey, 2000.
- MOURA, M. M. **Os herdeiros da terra**. São Paulo: Hucitec, 1978.
- \_\_\_\_\_. **Os deserdados da terra**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1988.
- PAOLIELLO, R. M. **Conflitos Fundiários na Baixada do Ribeira**: a posse como o direito e estratégia de apropriação, Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). IFCH-Unicamp, Campinas, 1992.
- \_\_\_\_\_. **As Tramas da Herança**: da reprodução camponesa às atualizações dos sentidos da transmissão da terra. Tese (Doutorado em Antropologia). FFLCH-USP, São Paulo, 1998.
- PEREIRA, J. R. **De Camponeses a Membros do MST**: os novos produtores rurais e a sua organização social, tese de Doutorado em Sociologia, Instituto de Ciências Sociais-UnB, Brasília, 2000.
- PESSOA, J. de M. **A revanche camponesa**. Cotidiano e história em assentamentos de Goiás, tese de Doutorado em Sociologia, IFICH-Unicamp, São Paulo, 1997.
- QUEIROZ, M. I. P. de. **Campesinato brasileiro**: ensaios sobre a civilização e grupos rústicos no Brasil, 1.ed., Petrópolis/São Paulo: Vozes/Edusp, 1973a.
- \_\_\_\_\_. **Bairros rurais paulistas**, 1.ed. São Paulo: Duas Cidades, 1973b.

QUINTEIRO, M. da C. IN: MARTINS, J. de S.(org.). **Travessias: a vivência da reforma agrária nos assentamentos**, Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2003.

RAPCHAN, E. S. **De Identidades e Pessoas: um estudo de caso sobre os sem-terra de Sumaré**. Dissertação (Mestrado em Sociologia). FFLCH-USP, São Paulo, 1993.

SEYFERTH, G. Herança e estrutura familiar camponesa. **Boletim do Museu Nacional do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 52, 1985.

SHANIN, T. A definição de camponês: conceituações e desconceituações. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n.26, 1980.

SHANIN, T. **Campesinos y sociedades campesinas**. Cidade do México: Fondo de Cultura Economica, 1979.

SHIRLEY, R. W. **Antropologia jurídica**. São Paulo: Saraiva, 1987.

SIGAUD, L. **Os clandestinos e os direitos**. São Paulo: Duas Cidades, 1979.

SILVA, J. G. da. **Para entender o Plano Nacional de Reforma Agrária**, 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

SILVA, M. A. M. In: MARTINS, J. de S.(org.). **Travessias: a vivência da reforma agrária nos assentamentos**, Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2003.

SIMONETTI, M. C. L. **A longa caminhada**. A (re)construção do território camponês em Promissão. Tese (Doutorado em Geografia). Departamento de Geografia, FFLCH-USP, São Paulo, 1999.

VIANNA, O. **Populações meridionais do Brasil**, 4.ed. São Paulo: Editora Nacional, 1938.

WEBER, Max. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.

\_\_\_\_\_. **Economia e sociedade**. Fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: Editora da UnB, 1991.

WOORTMANN, E. F. O sítio camponês. **Anuário Antropológico**, n. 81, Rio de Janeiro, 1983.

WOORTMANN, E. F.; WOORTMANN, K. Amor e celibato no universo camponês. Textos **NEPO 17**, Unicamp, Campinas, 1990.

WOORTMANN, E. F. **Herdeiros, parentes e compadres**. São Paulo/Brasília: Hucitec/Editora da UNB, 1995.

WOORTMANN, K. Com parente não se neguecia. **Anuário Antropológico**, Rio de Janeiro, n. 87, p.11-73, Tempo Brasileiro, 1990.